

§1º. Adoção de uma medida investigatória de irregularidade cometida ou em fase de ocorrência no serviço público, que se desencadeia sem rito ou procedimento previamente estipulado;

§2º. Neste procedimento a autoria e materialidade analisar-se-ão sob os princípios da ampla defesa e do contraditório”;

**CONSIDERANDO** ainda o Art. 46 da Lei Municipal nº 4.167/2021 que dispõe: “Da sindicância poderá resultar:

I - Arquivamento do processo;

II - Aplicação de penalidade de advertência, repreensão ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III - Instauração de processo disciplinar.

§ 1º. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho fundamentado da autoridade instauradora”;

**CONSIDERANDO** também o Art. 23 da Lei n.º Municipal n.º 4.167/2021, que determina: “a autoridade que, com base em fato ou denúncia, tiver ciência de irregularidade no serviço público, é obrigada a promover-lhe a devida apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa”;

**CONSIDERANDO** finalmente o Despacho n.º 220/2024 – CGM/GEPAD da Controladoria-Geral do Município, que encaminha denúncia de supostas irregularidades contidas no Edital e Processo de Chamamento Público nº 003/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a Instauração de Sindicância Administrativa sob o rito punitivo, para apurar, fatos relatados nos autos nº 01111.00013737/2024-19;

**Art. 2º.** Designar servidores efetivos nomeados para compor a Comissão Permanente de Sindicância, instituída através da Portaria nº 256 de 15 de maio de 2019 e alterada pela Portaria nº 299 de 24 de agosto de 2023, para apurar os fatos relatados no processo acima mencionado;

**Art. 3º.** Deliberar que os membros da comissão acima designada poderão reportar – se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, realizando diligência, inquirindo testemunhas, buscando provas, e, quando a natureza do caso exigir, recorrendo a perito e/ou especialista, para o fim de instrução processual;

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ - SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 07 de junho de 2024.**

**MIRLENE GARCIA NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Saúde Interina

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**

**CONVOCAÇÃO nº 006/2024 – CEPVG IPTU**

**Requerente: Olisomar Pereira Pires**

**Assunto: Reunião de Trabalho**

Face à vigência do Decreto Municipal 46.963/2021 publicado no Diário Oficial de Anápolis na data de 24/11/2021, o qual nomeou comissão especial relativa à Planta Genérica de Valores IPTU, e no uso das competências legais atinentes à presidência da referida comissão, designada no § único do artigo 1º do citado decreto municipal em decorrência do artigo 29, § único, da Lei Complementar Municipal 136/2006, venho por meio desta CONVOCAR os senhores membros da Comissão Especial PGV IPTU para Reuniões de Trabalho na sala de reuniões da Diretoria da Receita, situada na Av. Brasil, nº 200 – centro ( Centro Administrativo Municipal), marcadas para os seguintes dias:

**a) 06/06/2024 – 09 horas**

**b) 13/06/2024 – 09 horas**

**c) 20/06/2024 – 09 horas**

**d) 27/06/2024 – 09 horas**

ANÁPOLIS, Comissão Especial Planta Genérica de Valores IPTU, aos 01/06/2024

**Olisomar Pereira Pires**  
Presidente – CEPVG IPTU

**NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, através da Diretoria de

Recursos Humanos notifica a senhora **KAMILLA CHRYSTINE ROLIM DOS SANTOS**

**GARCES**, para que tome ciência da Decisão proferida pelo Chefe do Executivo que acolheu o

relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, aplicando a servidora a pena

de demissão, com fulcro no Art. 196, parágrafo único, da Lei Municipal 2.073/92 c/c com art.

133, § 6º, da Lei Federal nº 8.112/90, por restar comprovado o descumprimento as normas

legais conforme fundamentação dos itens II e III da decisão administrativa, devendo a mesma

comparecer a Diretoria de Recursos Humanos para receber cópias da decisão e do Decreto de

Demissão.

**RENATO DE PAULA FERREIRA**  
Diretor de Recursos Humanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO**

**RESPOSTA RECURSAL FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 2023/2024**

A Prefeitura de Anápolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Integração, no uso de suas atribuições legais, divulga aos interessados, o resultado recursal, conforme ata de análise dos recursos inscritos através do Regulamento de seleção de projetos Nº2023/2024, Realizada aos 6 (seis) dias do mês de junho do presente ano, nas dependências do escritório da Comissão de Acompanhamento do Fundo Municipal de Cultura, situado à Praça Bom Jesus - Setor Central, às 8h, pela Comissão de Habilitação instituída pela Portaria nº 11 de março de 2024, composta por Paulo Henrique Silva, Neri da Silva Teixeira e Rafaela Alves Andrade.

Segue abaixo os resultados dos recursos:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 07 de junho de 2024 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.450/2024

ORD.	PROPONENTE/ RECORRENTE	NOME DO PROJETO	RESPOSTA RECURSAL
01	Lumina Studio LTDA	Gaiolas do Destino	INDEFERIDO
02	Lucas Gomes Soares	Ritmo Kids: Aventura Musical	INDEFERIDO
04	Weverton Alves da Conceição	Na pele do filme: o papel do ator na humanização da obra audiovisual	DEFERIDO
05	Weverton Alves da Conceição	Veredas Artísticas: a travessia de três gerações da família Conceição	DEFERIDO
06	Carla Dalacroce Dutra	EILEEN	INDEFERIDO

A cópia das respostas dos recursos poderá ser solicitada pelos recorrentes, nos dias 10 e 11 de junho de 2024, através do endereço eletrônico: fundodecultura@anapolis.go.gov.br, impreterivelmente.

**Paulo Henrique Silva**  
**Rafaela Alves Andrade**  
**Neri da Silva Teixeira**

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS NO REGULAMENTO DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 2023/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

A Prefeitura de Anápolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Integração, no uso de suas atribuições legais, divulga aos interessados a retificação do RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO, conforme ata de análise das propostas artísticas inscritas através do Regulamento de Seleção de Projetos Nº 2023/2024 - Fundo Municipal de Cultura publicado no Diário Oficial do Município em 28 de maio de 2024, terça-feira, páginas 60 a 67, números de inscrições 25, 74 e 78, faz-se a seguinte retificação:

**ONDE SE LÊ:**

HABILITADOS				
Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	LINGUAGEM
16	025	Lucas Morais Silva	Brasilidades	Música - Circulação

050	078	Weverton Alves da Conceição	Na pele do Filme: O papel do ator na humanização da obra audiovisual	Audiovisual : Cota 1 - Ações Formativas
-----	-----	-----------------------------	--	---

ANULADAS				
Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	LINGUAGEM
20	74	Weverton Alves da Conceição	Na pele do Filme: O papel do ator na humanização da obra audiovisual	Audiovisual : Cota 1- Ações Formativas.

**LEIA-SE:**

HABILITADOS				
Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	LINGUAGEM
16	025	Lucas Morais Silva	Brasilidades	Música - Festival
050	078	Weverton Alves da Conceição	Veredas Artísticas: a travessia de três gerações da família Conceição	Audiovisual – Produção de curta metragem
20	74	Weverton Alves da Conceição	Na pele do Filme: O papel do ator na humanização da obra audiovisual	Audiovisual : Cota 1- Ações Formativas.

**NERI DA SILVA TEIXEIRA**  
**PAULO HENRIQUE SILVA**  
**RAFAELA ALVES ANDRADE**  
**COMISSÃO DE HABILITAÇÃO – FMC2023/2024**

**EDITAL DE CHANCELA No. 001/2024**

**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ANÁPOLIS - GOIÁS (CMDPI)**, legalmente constituído como Órgão Deliberativo, Controlador e Fiscalizador das Políticas Públicas de Assistência Social a Pessoa Idosa de Anápolis, no uso das